

## RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 008/2011 SESA/SEDS

(Publicada no Diário Oficial do Estado n°8606, de 09 de dezembro de 2011)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485 de 08.06.1987, os artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 26.11.2001, os artigos 48 a 54 do Decreto nº 6.711 de 23.05.2002, no intuito de regulamentar, de acordo com sua natureza e especificidade, as ações do Estado na implementação do Pacto Estadual pela Vida; e,

A SECRETÁRIA DE ESTADO FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485 de 08.06.1987, os artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 26.11.2001, os artigos 48 a 54 do Decreto nº 6.711 de 23.05.2002;

- considerando que a Constituição Brasileira de 1988 garante a saúde como direito de todos e dever do Estado na gestão, planejamento e execução das ações, de forma descentralizada de acordo com as competências de cada esfera de governo. Nessa perspectiva, o Art. 277 assegura os direitos à crianças e adolescentes como prioridade absoluta, no que se refere à política de atendimento;
- considerando que o Plano de Governo do Estado do Paraná 2011–2014 adota estratégias intersetoriais e interinstitucionais para implementar a resolutividade das políticas públicas estatais, conforme as necessidades dos segmentos populacionais específicos;
- considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) regulamenta as medidas socioeducativas para o adolescente com prática de ato infracional e assegura ao adolescente privado de liberdade, em regime de internação e internação provisória, o direito de receber atendimento adequado, sendo dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos mesmos;
- considerando que a Portaria Interministerial nº 1.426/2004 e a Portaria nº 647/2008 instituem as diretrizes e normas para a implantação e implementação da saúde integral a adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, em unidades masculinas e femininas;
- considerando a necessidade de readequar a primeira versão do Plano Operativo Estadual –
  POE do Estado do Paraná, que foi avaliado pela Área Técnica de Saúde do Adolescente e
  Jovem do Ministério da Saúde (ASAJ/MS);



## **RESOLVEM:**

**Artigo 1º** – Constituir o Grupo de Trabalho Intersecretarial para elaborar a segunda versão do POE conforme orientações da ASAJ/MS.

**Artigo 2º** – O Grupo de Trabalho Intersecretarial será composto por servidores da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA)/ Superintendência de Políticas de Atenção Primária (SPP) Departamento de Atenção Básica (DEAB) e de Atenção de Risco (DEAR) e da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS)/ Assessoria Técnica de Garantia de Direitos, contando com 01 representante da Coordenação de Medidas Socioeducativas, 01 Diretor de Centro de Sócioeducação e 01 médico de Centro de Sócioeducação.

**Artigo 3º** – O Grupo de Trabalho concluirá a segunda versão do POE no prazo de 90 (noventa) dias, mediante reuniões periódicas e posteriormente encaminhará o documento para nova apreciação da ASAJ/MS.

**Artigo 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2011.

Michele Caputo Neto Secretário de Estado da Saúde Fernanda Bernardi Vieira Richa Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

<sup>\*</sup> Este texto não substitui ao publicado no DOE.

